

PR 0012/22006

JUSTIFICATIVA

O Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, em seu art. 26, prevê que "o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras-Língua Portuguesa, realizados por servidores e empresas capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação".

Portanto, apresentamos este Projeto de Resolução para que, cada vez mais, possamos incluir os municípios, dando acesso a todo tipo de informação e nos colocando à disposição dos mesmos. Interpretar às pessoas com deficiência auditiva todos os atos realizados nesta Casa do Povo, trabalho este que já vem sendo feito também pela TV Câmara, é demonstrar gradativamente a transparência e a responsabilidade do Poder Legislativo.

Vereador Beto Custódio
PTI SP